

PROJETO DE LEI Nº 034/2024.

Cámara Municipal de Encruzilhada do Sul PROTOCOLO Hora 2011 Nº 16994

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, conforme verificada a efetiva necessidade, até o fim do ano letivo de 2024, em razão de excepcional interesse público, para atuar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, profissionais, nas seguintes funções:

Função	Quantidade	
Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais	01	
Professor de Educação Infantil	01	

Parágrafo Único. As contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para as respectivas funções.

- Art. 2º As especificações exigidas para as contratações dos servidores, na forma da Lei, são as que constam do respectivo Regime Jurídico e Plano de Cargos, para cargo de igual denominação.
- Art. 3° Os contratos de que trata o art. 1° será de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados o direito previsto no art. 194 do Regime Jurídico Lei Municipal n.º 2.405, de 21/02/2006.
- Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei serão empenhadas por conta de dotações orçamentárias próprias da secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Encruzilhada do Sul RS, de de 2024.

Benito Fonseca Paschoal, Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Fabiano Soares de Freitas,

Chefe de Gabinete respondendo pela Secretaria Municipal da Administração.

Geraldo Brigante Miranda,

Secretário Mun. de Educação, Cultura, Desporto e Juventude.

Visto Jurídico



Mensagem

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

É com satisfação que cumprimentamos os eminentes membros do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que encaminhamos Projeto de Lei que autoriza a contratação temporária de um Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e um Professor de Educação Infantil

Justificamos estas contratações, a serem alocadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude, se dão em virtude da necessidade de suprir vagas, até o fim do ano letivo de 2024, de duas profissionais nas funções de Professor de Ensino Fundamental Anos Iniciais e Professor de Educação Infantil, as quais encontram-se afastadas por motivo de licença maternidade.

As contratações serão feitas com base no permissivo legal constante deste Projeto de Lei, bem como nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Observamos que as contratações seguirão a ordem de classificação do cadastro reserva formado pelo Processo Seletivo Simplificado nº 009/2021, para a função de Servente.

Benito Fonseca Paschoal,

Prefeito Municipal.

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO DE FINANCEIRO

PROFESSOR e SERVENTE

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA MARÇO/2024 DESPESA DE PESSOAL MARÇO/2024 PERCENTUAL S/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		117.217.328,57 60.109.281,96 51,28				
			QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS CARGOS	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
			***************************************	Valor Impacto Anterior		227.961,86
02	Professor Nivel 2	46.192,32	92.384,64			
02	Servente Padrão 01	26.244,64	52.489,28			
			070.005.70			
	Som	a:	372.835,78			
	Despesa de Pe	Despesa de Pessoal Atual:				
	PERCENTUAL A	ATUAL:	51,60%			

LRSM 16/05/2024

Alerta: 48,60% - Prudencial: 51,30%

OBSERVAÇÃO: Embora o índice atual esteja acima do limite prudencial estima-se que no final do exercício o indice de pessoal estará adequado.

Lulz Ponako Secres Mortina Assesser Contábli Ponafa 3949/2011

Milton Jéder Franci de Almeida Secretário Municipal de Fezenda Portaria y 12,758